TRIBUNA DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA,
10 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.542

Classificados

Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L= Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU= presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 09:30:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2026
Procedimento Licitatório nº 090/2026

O Município de **Iretama-PR**, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 (primeiro) de Abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), nos pesos de 13 kg e 45 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Iretama/PR.

DATA DE ABERTURA: 24 (Vinte e Quatro) de Setembro de 2026, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL R$ 423.185,35 (Quatrocentos e Vinte e Três mil Cento e Oitenta e Cinco reais e Trinta e Cinco centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 09 (Nove) de Setembro de 2026.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: JOSE ANTONIO ALVES MOREIRA
ENDEREÇO:RUA MERCURIO, nº126 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **JOSE ANTONIO ALVES MOREIRA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
07	14

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR.1 de setembro de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, nº1611 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
07	10

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 2 de setembro de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: CREUSA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:RUA MARTE, nº17 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste atorepresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **CREUSA FERREIRA DA SILVA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
09	02

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR.3 de setembro de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ANTONIA RIBEIRO
ENDEREÇO:RUA GENERAL OSORIO, Nº1580 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste atorepresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **ANTONIA RIBEIRO**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
05	14

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 28 de agosto de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ANDREWS LUIZ DE SOUZA
ENDEREÇO:RUA MARTE, nº91 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste atorepresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **ANDREWS LUIZ DE SOUZA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
09	09

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR.3 de setembro de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: ALBERTO ANDRADE DA SILVA
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, nº1622 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste atorepresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **ALBERTO ANDRADE DA SILVA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
09	14

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 26 de agosto de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
NOTIFICADO: EDSON DE OLIVEIRA PINTO
ENDEREÇO:RUA MERCURIO, nº106/RUA URANO, nº46,58&112 - RESIDENCIAL BELA VISTA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Residencial Bela Vista, em nome de **EDSON DE OLIVEIRA PINTO**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
07/11	16/05,0&11

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 2 de setembro de 2026

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

---

DECRETO Nº 100/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1601, de 09 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09 – ÓRGÃO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.011 – UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 - FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL		
244 - SUB-FUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
0009 PROGRAMA	– GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
ATIVIDADE 2.544	MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS I) – EXPANSÃO-CUSTEIO- CC 2526I-1(11983)		
3.3.9030.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31I11	37.500,00
3.3.9030.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1I11	37.500,00
DOTAÇÃO TOTAL	339		R$ 75.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de:

I – **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente à Fonte de Recurso **31011** (FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social I - Expansão - Custeio - Deliberação CEAS/PR 029/2023), no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**;

II – **Excesso de Arrecadação** verificado no presente exercício, aparado na rubrica de receita **1.7.2.9.51.0.1 – Transferencia do Estado Destinada à Assistência Social**, vinculado à Fonte de Recurso **1011**, no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1601 de 09 de setembro de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 09 de Setembro de 2026

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 14/2026

O Prefeito de Nova Cantu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Cantu, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do Edital de Abertura nº 01/2024 e documentos indicados no Anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2024.

SERVENTE GERAL - FEMININO
NATHALIA OLIVEIRA DOS ANJOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu/Pr, **09 de setembro de 2026**.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito de Nova Cantu – PR

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I, do Edital de Convocação n.º 14/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

"Todos os documentos devem ser ORIGINAIS ou DIGITAIS, não serão aceitas cópias legíveis."

( ) **CPF e RG** (Cadastro de Pessoa Física) (; _____)
( ) **Certidão** de quitação da justiça eleitoral – disponível no site www.tse.jus.br;
( ) Certificado de **Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no do sexo masculino) até 45 anos;
( ) **Carteira de habilitação** (aos cargos que assim exige) (**CNH**);
( ) registro no **Órgão** competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade); (Ex. CREA, COREN, CRM, etc...);
( ) Comprovante de **escolaridade** (conforme requisito mínimo exigido neste Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecido ou autorizado pelo órgão governamental competente;
( ) Comprovante de inscrição **CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) (**INT, PIS** ou **PASEP**) (Portal Federal: https://meu.gov.br);
( ) Declaração de antecedentes criminais (FORUNS/**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR** de Comarca de Residência);
( ) Submeter-se a **exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório**, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (**APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO**);
( ) Comprovante de **Residência** em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, ser exemplo) (vigente);
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 14 anos;
( ) Declaração de **dependentes** (IRPF e CPF) Certidão de Nascimento e Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 24 anos;
( ) Atestado de **Invalidez** do filho, fornecido pelo INSS (COPAN);
( ) Conta corrente ou Boletim no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência (COPAN);
https://www.portaldo.gov.br/imagens/downloads/declaracoes-concursos-publicos-01-de-2023-no-a-caixapdf1.pdf
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de **Não Acúmulo de Cargo Público**, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
( ) **Ficha Cadastral** preenchida (somente campos do perfil do servidor)
( ) Certidão de Casamento ou Nascimento (vigente)

"Em conformidade com a LGPD, informamos que documentos físicos contendo dados pessoais serão recebidos exclusivamente para digitalização e devolução imediata. Os arquivos digitais resultantes serão armazenados em servidor criptografado, garantindo a segurança e o tratamento adequado dos dados, conforme a legislação vigente."

ZAP – **Prefeitura 4435291281 - E-mail: rh@novacantu.pr.gov.br**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.366.828/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ELEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA LEVE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E ME'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 24/09/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 24/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (percentual de desconto)

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LOTES DESERTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Objeto: Consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e em seus anexos.

A Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná/PR, Sra. Rafaela de Souza Vaz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Informa-se que não houve empresas participantes na fase de lances para os lotes que seguem abaixo:

LOTE 04/ITEM 01:
Descritivo: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, 5 ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 200.
Valor Unitário: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).
Valor Total: R$ 650,47 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 15/ITEM 01:
Descritivo: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.
Unidade: AMP.
Quantidade: 50.
Valor Unitário: R$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos).
Valor Total: R$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais).

LOTE 18/ITEM 01:
Descritivo: MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,1MG/ML, 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 50.
Valor Unitário: R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).
Valor Total: R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 22/ITEM 01:
Descritivo: PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML 2ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 300.
Valor Unitário: R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor Total: R$ 2.262,50 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 24/ITEM 01:
Descritivo: TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 10.
Valor Unitário: R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 136,59 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 42/ITEM 01:
Descritivo: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM 5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 2 ML.
Unidade: AMP.
Quantidade: 100.
Valor Unitário: R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).
Valor Total: R$ 503,50 (quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 66/ITEM 01:
Descritivo: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, 1ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 600.
Valor Unitário: R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos).
Valor Total: R$ 5.164,23 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

LOTE 97/ITEM 01:
Descritivo: PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20MG/ML, 5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Unidade: AMP.
Quantidade: 300.
Valor Unitário: R$ 3,09 (três reais e nove centavos).
Valor Total: R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais).

LOTE 115/ITEM 01:
Descritivo: CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 100.
Valor Unitário: R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).
Valor Total: R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

LOTE 134/ITEM 01:
Descritivo: PIPERIDOLATO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO 100MG + 50MG + 50MG.
Unidade: DRAGEA.
Quantidade: 90.
Valor Unitário: R$ 0,94 (noventa e quatro centavos).
Valor Total: R$ 84,38 (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LOTE 138/ITEM 01:
Descritivo: SOLUÇÃO DE MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 120.
Valor Unitário: R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Total: R$ 917,20 (novecentos e dezessete reais e vinte centavos.

LOTE 152/ITEM 01:
Descritivo: BENZOCAÍNA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 4 M +0,5 MG/ML, USO AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 20.
Valor Unitário: R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos).
Valor Total: R$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE 153/ITEM 01:
Descritivo: VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 5.

Valor Unitário: R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Valor Total: R$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 154/ITEM 01:
Descritivo: PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO FRASCO 5 ML.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 30.
Valor Unitário: R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos).
Valor Total: R$ 516,10 (quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

LOTE 178/ITEM 01:
Descritivo: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: PAMOATO, DOSAGEM: 75 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 6.000.
Valor Unitário: R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).
Valor Total: R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 205/ITEM 01:
Descritivo: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5MG/ML AMP 1ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: COMP.
Quantidade: 50.
Valor Unitário: R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).
Valor Total: R$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, os lotes 04, 15, 18, 22, 24, 42, 66, 97, 115, 134, 138, 152, 153, 154, 178 e 205 do Pregão Eletrônico nº 21/2026 tornam-se **DESERTO.**

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova licitação.

Altamira do Paraná/PR, 09 de setembro de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material escolar e de expediente visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de setembro de 2026 até às 09h00min do dia 30 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30 de setembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 09/09/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/09/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2026-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - SEIDEC. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 28 de setembro de 2026. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 28 de setembro de 2026. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.171.566,24. Luis Fernando Buosi Agente de Contratação.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, BIRIBAS E BOLSAS PARA ATENDER AOS SERVIDORES DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO: Registro de Preços. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 24 de setembro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 24 de setembro de 2026. Os lotes 1, 6 e 7 são de Ampla Concorrência, os lotes 2, 3, 4, 5 e 8 são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 612.922,28. Luis Fernando Buosi Pregoeiro.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITA

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LOTES FRACASSADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná/PR, Sra. Rafaela de Souza Vaz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Objeto: Consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

LOTE 09/ITEM 01:
Descritivo: FENOBARBITAL SÓDICO 1M/EV, DOSAGEM 200MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 200.
Valor Unitário: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Participou da disputa do lote apenas a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17.

Aberta a sessão de disputa, a empresa licitante manteve sua proposta inicial no valor unitário de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – certidões de regularidade que necessitavam de atualização;

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme item 3.2 do Edital;

III – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo Edital, diante da ausência da documentação referente ao exercício de 2025;

IV – comprovação de responsável técnico habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos do item 5.5 do Edital;

V – declaração de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável, conforme item 5.7 do Edital;

VI – declarações complementares previstas no modelo unificado;

VII – declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital; e

VIII – proposta atualizada.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi **INABILITADA**.

LOTE 14/ITEM 01:
Descritivo: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40MG/ML 20ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
Unidade: FRASCO.
Quantidade: 15.
Valor Unitário: R$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 233,19 (duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

Participou inicialmente da disputa do lote a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – certidões de regularidade que necessitavam de atualização;

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme item 3.2 do Edital;

III – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo Edital, diante da ausência da documentação referente ao exercício de 2025;

IV – comprovação de responsável técnico habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos do item 5.5 do Edital;

V – declaração de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável, conforme item 5.7 do Edital;

VI – declarações complementares previstas no modelo unificado;

VII – declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital; e

VIII – proposta atualizada.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi **INABILITADA**.

Na sequência, foi convocada a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, classificada em segundo lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 21/ITEM 01:
Descritivo: NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4MG/ML 1ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Unidade: AMP.
Quantidade: 30.
Valor Unitário: R$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).
Valor Total: R$ 246,55 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Participou inicialmente da disputa do lote a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.103.222/0001-17, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – certidões de regularidade que necessitavam de atualização;

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme item 3.2 do Edital;

III – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo Edital, diante da ausência da documentação referente ao exercício de 2025;

IV – comprovação de responsável técnico habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos do item 5.5 do Edital;

V – declaração de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável, conforme item 5.7 do Edital;

VI – declarações complementares previstas no modelo unificado;

VII – declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital; e

VIII – proposta atualizada.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi **INABILITADA**.

Na sequência, foi convocada a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, classificada em segundo lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 10,08 (dez reais e oito centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 23/ITEM 01:
Descritivo: PROPOFOL, DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, 10ML.
Unidade: AMP.
Quantidade: 20.
Valor Unitário: R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos).
Valor Total: R$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Participou da disputa do lote apenas a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais).

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 600,00 (seiscentos reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 109/ITEM 01:
Descritivo: ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL.
Unidade: FRASCO/AMP.
Quantidade: 60.
Valor Unitário: R$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 2.133,20 (dois mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Participou da disputa do lote a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd de falência atualizada, tendo em vista constar "Não foi possível validar a certidão. Consulta fora do prazo.";

II – 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** foi **INABILITADA**.

LOTE 120/ITEM 01:

Descritivo: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG + 10 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 300.
Valor Unitário: R$ 0,66 (sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 197,68 (cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Participou da disputa do lote a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd de falência atualizada, tendo em vista constar "Não foi possível validar a certidão. Consulta fora do prazo.";

II – 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** foi **INABILITADA**.

LOTE 135/ITEM 01:
Descritivo: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 240.
Valor Unitário: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Participou inicialmente da disputa do lote a empresa **NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.559.074/0001-57, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos).

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 136/ITEM 01:
Descritivo: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 200MG.
Unidade: SACHÊ/COMP.
Quantidade: 12.240.
Valor Unitário: R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 28.805,21 (vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Participou da disputa do lote a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd fgts atualizado;

II – 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** foi **INABILITADA**.

Na sequência, foi convocada a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, classificada em segundo lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

E, por último, foi convocada a empresa **NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.559.074/0001-57, classificada em terceiro lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 62.179,20 (sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 172/ITEM 01:
Descritivo: CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 30.000.
Valor Unitário: R$ 0,46 (quarenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 13.754,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Participou da disputa do lote a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd fgts atualizado;

II – balanço patrimonial contábil dos últimos 2 anos, ausente do ano 2024;

III- 5.5. Comprovação de responsável técnico habilitado, devidamente inscrito no ConselhoRegional de Farmácia – CRF, mediante apresentação de: (...);

IV- 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **INABILITADA**.

Na sequência, foi convocada a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, classificada em segundo lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 1,00 (um real), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 175/ITEM 01:
Descritivo: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 31.000.
Valor Unitário: R$ 0,28 (vinte e oito centavos).
Valor Total: R$ 8.535,33 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Participou da disputa do lote a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd fgts atualizado;

II – 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** foi **INABILITADA**.

Em seguida, foi convocada a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), segunda classificada.

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd fgts atualizado;

II – balanço patrimonial contábil dos últimos 2 anos, ausente do ano 2024;

III- 5.5. Comprovação de responsável técnico habilitado, devidamente inscrito no ConselhoRegional de Farmácia – CRF, mediante apresentação de: (...);

IV- 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **INABILITADA**.

Na sequência, foi convocada a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, classificada em terceiro lugar.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

Por último, foi convocada a empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49, classificada em quarto lugar.

Descritivo: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG + 10 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 300.
Valor Unitário: R$ 0,66 (sessenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 197,68 (cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Participou da disputa do lote a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd de falência atualizada, tendo em vista constar "Não foi possível validar a certidão. Consulta fora do prazo.";

II – 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** foi **INABILITADA**.

LOTE 177/ITEM 01:
Descritivo: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 12.000.
Valor Unitário: R$ 0,48 (quarenta e oito centavos).
Valor Total: R$ 5.744,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Participou da disputa do lote apenas a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46.

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

LOTE 179/ITEM 01:
Descritivo: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.
Unidade: COMP.
Quantidade: 60.000.
Valor Unitário: R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
Valor Total: R$ 40.842,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Participou da disputa do lote apenas a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos),.

Durante a análise da documentação de habilitação, foram identificadas pendências que demandaram a realização de diligência, sendo solicitada à licitante a apresentação, atualização ou complementação dos seguintes documentos:

I – cnd fgts atualizado;

II – balanço patrimonial contábil dos últimos 2 anos, ausente do ano 2024;

III- 5.5. Comprovação de responsável técnico habilitado, devidamente inscrito no ConselhoRegional de Farmácia – CRF, mediante apresentação de: (...);

IV- 5.7. Declaração da licitante de que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

Foi concedido prazo à licitante para atendimento da diligência. Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação solicitada, permanecendo as pendências verificadas na análise da habilitação.

Diante do não atendimento à diligência e da ausência dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **INABILITADA**.

Em sequência foi convocada a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, cuja proposta permaneceu no valor unitário de R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Verificou-se que sua proposta apresentava valor unitário de R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, correspondente a R$ 6.832,00 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Diante da impossibilidade de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi **DESCLASSIFICADA**, em razão da manutenção de preço superior ao máximo aceitável para o lote.

Diante do exposto, não havendo empresas devidamente habilitadas nos lotes 09, 14, 21, 23, 109, 120, 135, 136, 172, 175, 177, 179, 183 do Pregão Eletrônico nº 21/2026 foi declarado **FRACASSADO**.

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova contratação.

Altamira do Paraná/PR, 09 de setembro de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 49/2026

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE IMPOSTO DE SERVIÇO SOBRE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO EXERCÍCIO 2026.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a inflação acumulada dos meses de janeiro a dezembro de 2025, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no montante de 4,26%;

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do valor lançado referente a taxa (alvará) de licença e localização e do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza – ISSQN fixo, para o exercício de 2026, poderá ser efetuado com pagamento à vista, incidindo 10% (dez por cento) de desconto em cota única até 10/11/2026 ou em até duas parcelas iguais, com vencimentos em 10/11/2026 e 10/12/2026, sem desconto.

Art. 2º. Os valores da taxa (alvará) de licença e localização e do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza – ISSQN fixo, para efeito de base de cálculo serão atualizados e/ou corrigidos para o exercício 2026, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), correspondente a inflação acumulada do último ano, calculada pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo instituto brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 02 de setembro de 2026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 50/2026

ESTABELECE NORMAS E DATAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, ALUSIVOS AO DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos artigos 124 e seguintes da Lei Municipal nº 1.420, de 30 de abril de 2007;
Considerando que o dia 2 de novembro se celebra o Dia de Finados e é considerado feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA

Art. 1º. O horário de funcionamento dos Cemitérios Municipais no Dia de Finados será das 5h30 às 19h00 horas.

Art. 2º. A execução de serviços nos Cemitérios Municipais poderá ocorrer nos seguintes prazos:

I - até o dia 30 de outubro, construções e reformas em geral;

II - até o dia 31 de outubro, pequenos reparos, polimentos, colocação de placas ou peças de granito/mármore, pinturas de túmulos e coroas;

II - até o dia 1º de novembro, os serviços de limpeza de túmulos e jazigos.

§ 1º. Não será permitido nenhum serviço no Dia de Finados no interior dos cemitérios.

§ 2º. Só poderão ser executadas obras e construções após a expedição de autorização por parte do poder púbico municipal, saldo quando se tratar de pequenas construções sobre as sepulturas já existentes e/ou colocação de lápides.

§ 3º. Compete ao Departamento de Engenharia e de Tributação, aprovarem e autorizarem as licenças das construções tumulares, quando requeridas por particulares.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º. As obras e construções deverão observar o previsto no artigo 39 e seguintes da lei Municipal nº 2.172, de 21 de março de 2023.

Art. 3º. Nos túmulos, será permitida a colocação de vasos para flores, desde que sejam perfurados junto à base, permitindo o escoamento de água e sejam preenchidos com material que evite que fique exposto o acúmulo do líquido.

§ 1º. Os vasos em desacordo com este artigo serão adequados pela administração do cemitério.

§ 2º. Serão removidos pela administração do cemitério os vasos e flores, quando se julgar necessário, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti, realizando o descarte como prevê a legislação ambiental.

Art. 4º. Somente no Dias de Finados será permitida a permanência de vendedores ou ambulantes explorando o comércio de velas, flores, coroas ou congêneres, desde que a venda seja realizada na parte externa do cemitério, com a devida emissão de licença e o recolhimento dos impostos e taxas necessários, previstos em leis municipais.

Art. 5º. As pessoas que visitarem os Cemitérios deverão portar-se com respeito, decoro e dignidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 02 de setembro de 2026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N' 001/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 22/2025, considerando a autorização prevista no artigo 2° inciso IV da Lei complementar municipal n° 37/2017; considerando a necessidade de suprir a vaga do profissional Assistente Social em licença sem vencimentos, e outras situações